



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO – CCI - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 - CMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E REDES DE COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1787/2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações.

I - RELATÓRIO

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

1. Documento De Formalização De Demanda
2. Autorização de Abertura do Processo
3. Pesquisa de Mercado
4. Despacho do Setor de Compras
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
6. Despacho do Setor de Contabilidade
7. Declaração de Adequação Orçamentária
8. Plano de Contratação Anual (PCA)
9. Resolução da Lei 14.133/21
10. Termo De Referência
11. Justificativa e Autorização da Autoridade Competente
12. Portaria da Comissão de Contratação
13. Minuta Edital do Pregão Eletrônico
14. Minuta Do Contrato e Ata



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

15. Parecer Jurídico

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

III - DA ANÁLISE

Quanto ao encaminhamento do Pregão Eletrônico nº 020/2025, para análise, verifica-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, e suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, obedeceram a todas as formalidades legais.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
E. BARCELAR PEREIRA EIRELI	31.647.838/0001-03	60 dias
SIDERAL SERVICOS LTDA	49.517.069/0001-86	120 dias
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.316.967/0001-64	60 dias
N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.081.214/0001-17	60 dias
54.165.387 PEDRO HENRIQUE BORTOLINI RODRIGUES	54.165.387/0001-65	60 dias

Após análise sobre a aceitação das propostas, foram desclassificadas as propostas das empresas abaixo relacionadas:

E. BARCELAR PEREIRA EIRELI. (31.647.838/0001-03)

SIDERAL SERVICOS LTDA. (49.517.069/0001-86)

54.165.387 PEDRO HENRIQUE BORTOLINI RODRIGUES (54.165.387/0001-65)

Analisando os autos, diante do fato das licitantes acima não atenderem os requisitos do Edital, entendo pela manutenção da decisão do Sr. Pregoeiro. Concernente a desclassificação da sua proposta, a licitante **E. BARCELAR PEREIRA EIRELI**, tendo sido indeferido.

Após a decisão do Sr. Pregoeiro, a respeito da classificação das propostas, foi solicitada a documentação de habilitação da empresa vencedora, foi aberto prazo para recurso, tendo novamente a licitante **E. BARCELAR PEREIRA EIRELI**, apresentado intenção de recurso, sob os mesmos argumentos da intenção de desclassificação de sua proposta, tendo sido indeferida a intenção de recurso, pelos mesmos fundamentos da decisão anterior.

Instada a apresentar a planilha consolidada e a documentação de habilitação, sendo que após a análise dos referidos documentos, foi declarada habilitada e vencedora do certame, a empresa **N. B. REBELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 41.081.214/0001-17, no valor de **R\$ 566.818,40** (Quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Dessa forma, o processo foi Adjudicado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

III- CONCLUSÃO

Este setor de controle interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo em epígrafe bem como com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 02 de Fevereiro do corrente ano, o qual foi favorável à contratação da empresa **N. B. REBELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 41.081.214/0001-17, no valor de **R\$ 566.818,40** (Quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos), via Pregão Eletrônico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual **OPINA FAVORAVELMENTE ÀS CONTRATAÇÕES EM TELA.**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Itaituba-PA, 02 de Fevereiro de 2026

Daniely Rodrigues Paiva
Controladora Interna
Portaria nº 097/2025